Informação n.º 28 / DAPLEN / 2025 **3 de março**

Assunto: Redação final relativa à Proposta de Lei n.º 47/XVI/1.ª (GOV) - «Aprova o novo Estatuto da Carreira Diplomática»

Tendo em atenção o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República e na alínea *m*) do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o projeto de decreto relativo à proposta de lei em epígrafe, aprovado na generalidade, na especialidade e em votação final global a 20 de fevereiro de 2025, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial, demais elementos formais e algumas sugestões de redação final, devidamente assinaladas a amarelo, das quais se destacam as seguintes:

Título do projeto de Decreto

Sugere-se que no título fique expresso de que se trata de uma autorização legislativa.

Onde se lê:
«Aprova o novo Estatuto da Carreira Diplomática»

Deve ler-se:
«**Autoriza o Governo a a**provar o novo Estatuto da Carreira Diplomática**»**

Artigo 1.º do projeto de decreto

Onde se lê:

«Fica o Governo autorizado a aprovar o estatuto profissional dos trabalhadores integrados na carreira diplomática e a revogar o Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual.»

Deve ler-se:

«**A presente lei autoriza** o Governo **a** aprovar o estatuto profissional dos trabalhadores integrados na carreira diplomática e a revogar o Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro**, que altera o Decreto-Lei n.º 79/92, de 6 de maio (estatuto da carreira diplomática)**.»

Artigo 2.º do projeto de decreto

Onde se lê:

«A autorização referida no artigo anterior tem o seguinte sentido e extensão:»

Deve ler-se:

«A autorização **legislativa** referida no artigo anterior tem o seguinte sentido e extensão:»

À consideração da comissão competente.

Os Assessores Parlamentares,

Ricardo Fernandes

Cátia Duarte